

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.569 /2015

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com o **DESAFIO JOVEM EBENEZER** inscrito no CNPJ. sob o nº **50.456.870/0005-71**, com sede na Rodovia AR1, Lote 1, Seção A/02, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

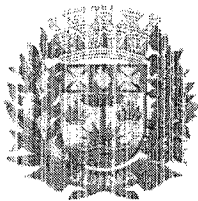
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.542/14 de 17 de Dezembro de 2014 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2015, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 06.001	Gabinete do Secretário
Função: 08	Assistência Social
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0002	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.640	Convênio com Desafio Jovem Ebenezer
Elemento Despesa:	Contribuições... R\$ 56.000,00
33.50.41.00	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
II – incorporação de **superávit** e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

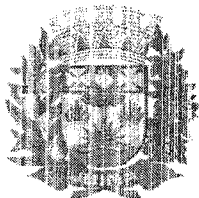
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Juína/MT, 09 de junho de 2015.



HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

TERMO DE CONVÊNIO N.º 012/2015

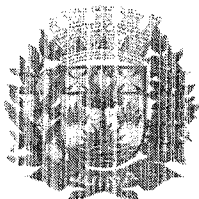
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE
MATO GROSSO E O DESAFIO JOVEM
EBENEZER.**

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, o **DESAFIO JOVEM EBENEZER**, inscrito no CNPJ, sob o n.º 50.456.870/0005-71, com sede na Rodovia AR1, Lote 1, Seção A/02, no Município de Juína -MT, representado pelo Presidente **ALDEMI GOMES DE PAIVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 28.280.147-1 SSP/RN e do CNPF n.º 832.726.907-00, residente no município de Juína/MT, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º xxxx/2015 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para disciplinar o funcionamento da Casa de Passagem "Centro de Apoio Esperança" do município de Juína/MT, a fim de prestar serviços de acolhimento institucional na modalidade Casa de Passagem, destinada a famílias e/ou indivíduos com vínculos rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço de acolhimento atende especificamente pessoas que estejam no território do município de Juína, não recebendo encaminhamentos de outros municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O **CONCEDENTE** repassará para a **CONVENIENTE** a importância de **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais).

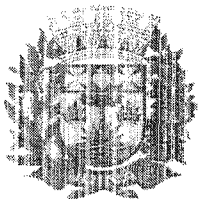
PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos a **CONVENIENTE** será efetuado pelo Município em parcelas iguais a serem pagas mensalmente de acordo com a relação abaixo, através de depósito bancário no Banco xxxxxxx, Ag. Xx e C/C. XX

20/06/2015	R\$ 8.000,00
20/07/2015	R\$ 8.000,00
20/08/2015	R\$ 8.000,00
20/09/2015	R\$ 8.000,00
20/10/2015	R\$ 8.000,00
20/11/2015	R\$ 8.000,00
20/12/2015	R\$ 8.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da **CONVENIENTE**:

- a) aplicar os recursos financeiros repassados em atividades voltadas para o Centro de Apoio Esperança;
- b) elaborar Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos para análise e aprovação pelo **CONCEDENTE**;
- c) executar o Programa, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual deverá ser parte integrante do presente Convênio;
- d) abrir conta específica para receber o repasse de recursos do convênio, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- e) encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

f) encaminhar mensalmente junto com a Prestação de Contas, cópia dos relatórios diários constando a entrada e saída das pessoas atendidas pelo Centro de Apoio, com nome completo da pessoa e número de CPF para comprovação;

g) apresentar relatórios, quando solicitados pelo CONCEDENTE, relativos a execução do Plano de Trabalho do presente Convênio; e,

h) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º xxxx/2014, neste Convênio;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

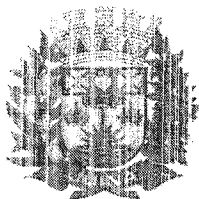
e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

06	- Secretaria Municipal de Assistência Social
001	- Gabinete do Secretário
08	- Assistência Social
122	- Administração Geral
0002	- Eficiência na Gestão Pública
2640	- Convênio com Desafio Jovem Ebenezer
33.50.41	- Contribuições
Valor	- R\$ 56.000,00

CLÁUSULA SEXTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Juína bimestralmente após o recebimento de cada parcela, acompanhados da seguinte documentação.

I - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de convênio com a indicação da data de sua publicação;

II - Relatório de Execução Físico-Financeiro anexo III;

III - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV - Relação de pagamento;

V - Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da primeira parcela até o ultimo pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI - Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIENTE EXECUTOR, devidamente atestados, recibados e identificado com o número do convênio ou similar.

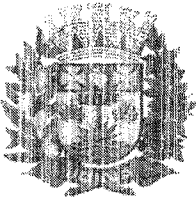
VII - Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo responsável pelo programa.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE devidamente identificada com o n.º do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITÁVA
DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES.

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 31/12/2015.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA
A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

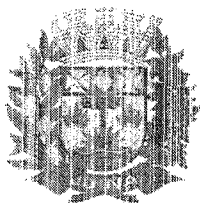
CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da Prefeitura Municipal será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, 09 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE JUINA-MT
CONCEDENTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

DESAFIO JOVEM EBENEZER
CONVENENTE
ALDEMI GOMES DE PAIVA
Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____

Registrada no livro próprio e
Publicada por afixação no local de costume, na mesma data.
Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.277/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **KLEBER CABRAL DE MELO**, matrícula n.º 7163, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista II – 40 horas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 03/06/2014 a 02/06/2015, com início em 03/06/2015 e retorno em 03/07/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 12 de maio de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

Publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.166/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **GIRLENE MONTEIRO DA SILVA**, matrícula n.º 6534, investido(a) no cargo de ASSESSOR A NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL/SUAS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 31/01/2015, com início em 04/05/2015 e retorno em 03/06/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação

no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CANFOS MOREIRA

Assessora de Dep. de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.276/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **LEONIDES FATIMA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 6484, investido(a) no cargo de provimento CLT de Conselheira Tutelar – 40 horas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014, com início em 01/06/2015 e retorno em 01/07/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 12 de maio de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

Publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.275/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS, regulamentares ao servidor(a) público(a) municipal, **JOVILDE CARMINATI**, matrícula n.º 6801, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/06/2013 a 03/06/2014, com início em 01/06/2015 e retorno em 01/07/2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 12 de maio de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

Publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 1.569/2015**

LEI N.º 1.569/2015

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com o **DESAFIO JOVEM EBENEZER** inscrito no CNPJ, sob o nº 50.456.870/0005-71, com sede na Rodovia AR1, Lote 1, Seção AV02, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.542/14 de 17 de Dezembro de 2014 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2015, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 06.001	Gabinete do Secretário
Função: 03	Assistência Social
Sub Função: 122	Administração Geral
Programa: 0002	Eficiência na Gestão Pública
Projeto/Atividade: 2.640	Convênio com Desafio Jovem Ebenezer
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições... R\$ 56.000,00

Art. 2.º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

I - aplicação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de *superávit* e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III - excesso de arrecadação em bases constantes; e,

IV - transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 3.º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário.

Juína/MT, 09 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N.º 012/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO E O DESAFIO JOVEM EBENEZER.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, o **DESAFIO JOVEM EBENEZER**, inscrito no CNPJ, sob o n.º 50.466.870/0005-71, com sede na Rodovia AR1, Lote 1, Seção A/02, no Município de Juína -MT, representado pelo Presidente **ALDEMI GOMES DE PAIVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 28.280.147-1 SSP/RN e do CNPF n.º 832.726.907-00, residente no município de Juína/MT, doravante denominado **CONVENIENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º xxxx/2015 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para disciplinar o funcionamento da Casa de Passagem "Centro de Apoio Esperança" do município de Juína/MT, a fim de prestar serviços de acolhimento institucional na modalidade Casa de Passagem, destinada a famílias e/ou indivíduos com vínculos rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço de acolhimento atende especificamente pessoas que estejam no território do município de Juína, não recebendo encaminhamentos de outros municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O **CONCEDENTE** repassará para a **CONVENIENTE** a importância de **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos a **CONVENIENTE** será efetuado pelo Município em parcelas iguais a serem pagas mensalmente de acordo com a relação abaixo, através de depósito bancário no Banco xxxxxx, Ag. Xx e C/C. XX

20/06/2015 R\$ 8.000,00

20/07/2015 R\$ 8.000,00

20/08/2015 R\$ 8.000,00

20/09/2015 R\$ 8.000,00

20/10/2015 R\$ 8.000,00

20/11/2015 R\$ 8.000,00

20/12/2015 R\$ 8.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da **CONVENIENTE**:

a) aplicar os recursos financeiros repassados em atividades voltadas para o Centro de Apoio Esperança;

b) elaborar Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos para análise e aprovação pelo **CONCEDENTE**;

c) executar o Programa, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual deverá ser parte integrante do presente Convênio;

d) abrir conta específica para receber o repasse de recursos do convênio, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

e) encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

f) encaminhar mensalmente junto com a Prestação de Contas, cópia dos relatórios diários constando a entrada e saída das pessoas atendidas pelo Centro de Apoio, com nome completo da pessoa e número de CPF para comprovação;

g) apresentar relatórios, quando solicitados pelo **CONCEDENTE**, relativos a execução do Plano de Trabalho do presente Convênio; e,

h) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º xxxx/2014, neste Convênio;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

06	-Secretaria Municipal de Assistência Social
001	-Gabinete do Secretário
08	-Assistência Social
122	-Administração Geral
0002	-Eficiência na Gestão Pública
2640	-Convênio com Desafio Jovem Ebenezer
33.50.41	-Contribuições
Valor	-R\$ 58.000,00

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Juína bimestralmente após o recebimento de cada parcela, acompanhados da seguinte documentação:

I - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de convênio com a indicação da data de sua publicação;

II - Relatório de Execução Físico-Financeiro anexo III;

III - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV - Relação de pagamento;

V - Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI - Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIENTE EXECUTOR, devidamente atestados, recibados e identificado com o número do convênio ou similar;

VII - Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo responsável pelo programa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE devidamente identificadas com o n.º do documento mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITÁVIA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES.

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 31/12/2015.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA

A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da Prefeitura Municipal será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, 09 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CONCEDENTE HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	DESAFIO JOVEM EBENEZER CONVENIENTE ALDENI GOMES DE PAIVA Presidente
--	---

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º	CPF/MF N.º
------------	------------

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 7.161/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO DE CLASSE o (a) servidor (a), LÁZARO DIVINO DOS SANTOS, matrícula n.º 5240, investido (a) no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA II – 40 HORAS, da Classe A/Nível 04, para a Classe B/Nível 04, a partir de 08 de Abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 08/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 23 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração